



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.054
de 15 / 12 / 92

Processo n.º 18.771

PROJETO DE LEI N.º 5.818

Autoria: ARI CASTRO NUNES FILHO

Ementa: Denomina UMEI "Profª ABIGAIL ALVES FÊU BORIM" a unidade municipal de educação integrada do Parque Residencial Eloy Chaves.

Arquive-se

Altaferrari

Diretor

29 / 12 / 92

PUBLICADO
em 06/11/92



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

Fls. 03
Proc. 18771

PP-1,113/92

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

18771 00192 5725

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
LEI Nº 5.818 DE 27/10/92
ÀS 13 E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CSE (Legalidade e mérito)
Presidente
27/10/92

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
12/12/92

PROJETO DE LEI Nº 5.818

(do Vereador Ari Castro Nunes Filho)

Denomina UMEI "Profª ABIGAHIL ALVES FÊU BORIM" a unidade municipal de educação integrada do Parque Residencial Eloy Chaves.

Art. 1º É denominada UMEI "Profª ABIGAHIL ALVES FÊU BORIM" a unidade municipal de educação integrada do Parque Residencial Eloy Chaves, situada na Avenida Carlos Veiga.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Desde fevereiro de 1950, quando iniciou seu trabalho no então Grupo Escolar "Conde do Parnaíba", até setembro de 1980, quando se aposentou lecionando na EEPSP "Profª Maria de Lourdes França Silveira", a Profª Abigahil participou ativamente das lutas cotidianas dos que abraçaram a carreira do magistério. Dedicada e competente, fez por merecer a estima e reconhecimento de tantos, hoje saudosos de sua amizade.

Por isso, com profundo respeito e solidário à família, amigos e alunos, tencionamos prestar-lhe esta homenagem póstuma, na certeza de contar com o apoio dos Pares.

Sala das Sessões, 27.10.92

[Handwritten Signature]
ARI CASTRO NUNES FILHO

*

vsp



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - ABIGAHIL ALVES FÊU BORIM

NASCIDO EM 02 / 12 / 1928 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FALECIDO EM 27 / 07 / 1992 LOCAL - _____ ESTADO - _____

FILIAÇÃO - João Alves Fêu
Escolástica Silva Fêu

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Filha de humilde família de Jundiaí, Abigahil nasceu num lar enriquecido pela fé cristã inabalável. Aos sete anos iniciou os estudos primários no Grupo Escolar "Conde do Parnaíba", onde recebeu seu primeiro diploma após cursar os quatro anos fundamentais. Sempre demonstrando gosto e vocação pelo estudo, pelo ensino e pelo progresso cultural, prestou exame de admissão na Escola Normal Livre de Jundiaí. Aprovada, matriculou-se no curso ginásial, onde permaneceu até receber o certificado de conclusão, com bom aproveitamento. Continuou estudando na mesma escola, já transformada em Colégio Estadual. Matriculou-se no Curso Profissional de Formação de Professores Primários, onde recebeu o tão almejado diploma em 17 de dezembro (ver verso)

Representante da família

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Em 27 de outubro de 1992


Vereador

*

de 1949. Com o coração cheio de ilusões e esperança, confiante no futuro, imediatamente iniciou a luta para a realização do seu ideal: ser professora primária. Iniciou seu trabalho como professora substituta no Grupo Escolar "Conde do Parnaíba" a partir de fevereiro de 1950. Ainda como substituta, reger classe em escolas isoladas da região, como Fazenda Pereiras, Morro Azul e Rio das Pedras. Nomeada para o cargo de professora primária efetiva do Estado, assumiu o exercício na Escola Mista do Bairro Colônia Boa, em Adamantina, primeiro estágio em 23 de maio de 1952. Apreciou e sentou-se muito bem com essa comunidade, estimava e dedicava-se inteiramente aos seus alunos, mas estava muito distante de sua terra e de seus familiares. Por isso, removeu-se para a Escola Mista do Bairro Pouso Alegre, primeiro estágio - hoje Várzea Paulista -, onde permaneceu de 23 de abril de 1953 a 04 de outubro de 1954. Após, foi removida para o Grupo Escolar "Tibúrcio Estevam Siqueira", no mesmo município. Em 25 de abril de 1955, transferiu-se para o Grupo Escolar "Rafael de Oliveira", no Bairro Ermida, Jundiaí. De lá removeu-se para o Grupo Escolar "Prof. Francisco Napoleão Maia", em Vila Rami, Jundiaí, iniciando o exercício em 12 de dezembro de 1956, onde permaneceu até a sua remoção para o Grupo Escolar "Barão de Jundiaí", escola próxima da sua residência, na Rua Atibaia. Transferindo sua moradia para casa própria adquirida graças ao IPESP, na Rua Antonio Zandoná, removeu-se do Grupo Escolar "Barão de Jundiaí" para o Grupo Escolar "Pedro de Oliveira", no Bairro Ponte São João. Lá permaneceu até o final de 1976, quando foi removida para a atual EEPSF "Profª Maria de Lourdes França Silveira", onde iniciou exercício em 10 de fevereiro de 1977. Permaneceu nessa escola até a sua aposentadoria, muito satisfeita com a escola, já que próxima de sua residência, com alunos oriundos da sua própria comunidade, onde era muito estimada e valorizada. Sempre alegre, disposta, enérgica - mas amorosa -, zelando pelo progresso e bem-estar de seus alunos, familiares e amigos, participava com interesse, dedicação e amor das lutas do dia a dia. Bem integrada em sua profissão, sentia-se feliz. Após sua aposentadoria, continuou a ser lembrada pelos ex-alunos, os quais a deixavam emocionada quando lhe demonstravam gratidão e estima. Aposentou-se em 30 de setembro de 1980. Foi casada durante 36 anos com Santo Borim, tendo dois filhos: Sidney Odélcio e Suzana Cristina; e três netos: Fernanda Rafael e Bruna. A Profª Abigahil foi vencida por uma doença cruel, vindo a falecer em julho de 1992 - mas antes e acima de tudo deixou ela exemplo de confiança no poder divino e de amor por sua terra natal, lutando incessantemente em favor do ensino, da educação e da cultura.



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1828

PROJETO DE LEI Nº 5818

PROC. Nº 18771

De autoria do nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho *****, o presente Projeto de Lei denomina UMEI "Profª Abigahil Alves Féu Borim" a unidade municipal que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03 , e vem instruída com documentos de fls. 04 , o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

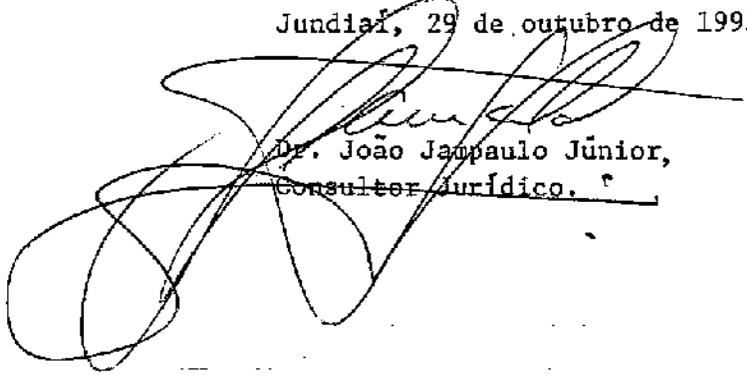
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de outubro de 1992.


Dr. João Jappaulo Júnior,
Consultor Jurídico.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.771

PROJETO DE LEI Nº 5.818, do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO, que denomina UMEI "Profª ABIGAHIL ALVES FÊU BORIM" a unidade municipal de educação integrada do Parque Residencial Eloy Chaves.

PARECER Nº 6.285

Chega à análise desta Comissão a proposta do distinto Edil Ari Castro Nunes Filho de denominar a unidade municipal de educação integrada do Parque Residencial Eloy Chaves de UMEI "Profª ABIGAHIL ALVES FÊU BORIM".

Visto da ótica do Direito, nada existe na matéria que signifique sua inconveniência, de vez que ela está acorde com a Lei Orgânica de Jundiaí no relativo à competência (art. 6º) e à iniciativa (art. 13, XVI; e art. 45), como bem apontado pela Consultoria Jurídica.

Quanto ao mérito, só podemos elogiar a proposta do Vereador, eis que a memória da Profª Abigahil Alves Fêu Borim está sendo devidamente homenageada, por quanto se trata de um órgão destinado à educação de crianças ainda pequenas, visto que por toda a sua vida sempre teve atuação marcante na categoria e na formação de muitas gerações.

Voto FAVORÁVEL, pois.

Sala das Comissões, 17.11.92

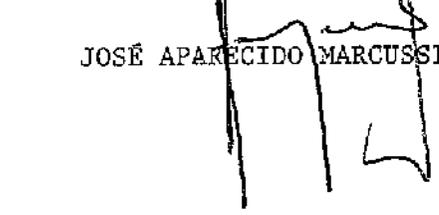
APROVADO EM 17.11.92


ERAZÉ MARTINHO
Presidente e Relator


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JORGE NASSIF HADDAD

JOÃO CARLOS LOPES


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

*

NS



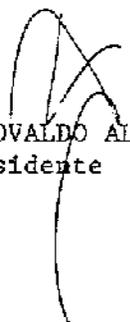
Of. PM 12.92.11
Proc. 18.771

Em 02 de dezembro de 1992

Exmo. Sr.
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO 4.388, relativo ao Projeto de Lei 5.818 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 19 do corrente mês).

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.


ARIOVALDO ALVES
Presidente

vsp

*



PROJETO DE LEI Nº 5.818
PROCESSO Nº 18.771
OFÍCIO P.M. Nº 12/92/11

AUTÔGRAFO Nº 4.388

RECIBO DE AUTÔGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

03/12/92

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

Jandira

EXPEDIDOR:

[Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

08/12/92

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

04
Expediente

Fis. 09
Proc. 824
Alves

OF. GP.L. nº 731/92

Proc. nº 20.713-1/92

12748 DEZ92 #174

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 15 de dezembro de 1992.

Junta-se.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE
21/12/92

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.818, bem como cópia da Lei nº 4.054, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



GP., em 15.12.1992

Proc. 18.771

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, -
Prefeito do Município de Jun -
diaí, PROMULGO a presente Lei:

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.388

(Projeto de Lei nº 5.818)

Denomina UMEI "Profª ABIGAIL ALVES FÊU BORIM" a uni-
dade municipal de educação integrada do Parque Resi-
dencial Eloy Chaves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, faz saber que em 1º de dezembro de 1992 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada UMEI "Profª ABIGAIL ALVES FÊU
BORIM" a unidade municipal de educação integrada do Parque Residencial
Eloy Chaves, situada na Avenida Carlos Veiga.

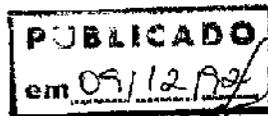
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de dezembro de
mil novecentos e noventa e dois (02.12.1992).

ARIOVALDO ALVES
Presidente

*

vsp





LEI Nº 4.054, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

Denomina UMEI "Profª ABIGAIL ALVES FÊU BORIM" a -
unidade municipal de educação integrada do Parque -
Residencial Eloy Chaves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 1º de dezembro de 1.992, PROMULGA a se -
guinte Lei:

Art. 1º - É denominada UMEI "Profª ABIGAIL ALVES FÊU BO -
RIM" a unidade municipal de educação integrada do Parque Resi -
dencial Eloy Chaves, situada na Avenida Carlos Veiga.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção.

[Signature]
WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do
mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

[Signature]
MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na. -



IOM 22.12.92

LEI Nº 4054, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

Denomina EMEI "Profª ABIGAIL ALVES FÊU BORIM" a unidade municipal de educação integrada do Parque Residencial Eloy Chaves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no 1º dia de dezembro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada EMEI "Profª ABIGAIL ALVES FÊU BORIM" a unidade municipal de educação integrada do Parque Residencial Eloy Chaves, situada na Avenida Carlos Veiga.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

IOM 29.12.92 (retificação)

NA LEI Nº 4.054, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

— Onde se lê: ...Sessão Ordinária realizada no 1º dia de dezembro...

— Leia-se: ...Sessão Ordinária realizada no dia 1º de dezembro...

*

